

TERMO DE ACORDO PARA REPOSIÇÃO DAS ATIVIDADES REPRESADAS POR PARTICIPAÇÃO EM GREVE

Com fundamento nas disposições contidas na Cláusula Décima Quarta do Termo de Acordo nº 11/2024, da Secretaria de Relações de Trabalho, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, assinado em 27 de junho de 2024, os signatários do presente Termo de Acordo para reposição de atividades represadas em decorrência de participação em movimento grevista, doravante denominado Termo de Acordo, firmam as cláusulas abaixo e fazem constar as seguintes informações para a sua plena efetivação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

AUTARQUIA ACORDANTE: Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), autarquia federal, com sede à Rua José Lourenço Kelmer, s/nº, representada por seu (sua) Reitor(a), Girlene Alves da Silva.

SINDICATO ACORDANTE: Sindicato dos Trabalhadores Técnico-Administrativos em Educação das Instituições Federais de Ensino no Município de Juiz de Fora – MG (SINTUFEJUF), entidade sindical representativa dos servidores técnico-administrativos em educação da UFJF, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.149.261.0001-70, com sede à Rua Santo Antônio, nº 309 - Centro, neste ato representado por Coordenadores-Gerais: Flávio Sereno Cardoso e Maria Angela Ferreira Costa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

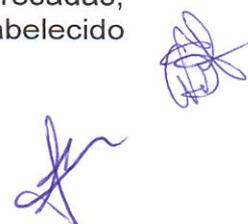
É objeto deste Termo de Acordo a compensação de trabalho com a reposição das atividades represadas pelos servidores técnico-administrativos em educação, em decorrência da greve iniciada em 11/03/2024 e encerrada em 10/07/2024, ocorrida na UFJF, conforme plano de trabalho previsto na cláusula quarta, além dos pontos da pauta local de greve, elencados na cláusula oitava.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PARTICIPANTES

Os participantes do presente Termo de Acordo são os servidores técnico-administrativos em educação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

Parágrafo primeiro. Os servidores técnico-administrativos em educação, organizados em suas respectivas equipes de trabalho setoriais deverão elaborar, em conjunto com a chefia imediata, com anuência do Dirigente da Unidade, plano de trabalho de modo a garantir a reposição das atividades represadas, dentro do prazo estabelecido na Cláusula Quinta, conforme modelo estabelecido no Anexo I.



Parágrafo segundo. O plano de trabalho é coletivo e obrigatório, devendo ser apresentado no prazo máximo de 15(quinze) dias após o retorno da categoria às atividades.

Parágrafo terceiro. As atividades represadas em virtude da paralisação decorrente do exercício do direito de greve deverão ser repostas prioritariamente em relação a outras compensações a que o servidor esteja obrigado a realizar.

Parágrafo quarto. A reposição das atividades represadas não gerará retribuição financeira adicional em favor do servidor.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA A REPOSIÇÃO DAS ATIVIDADES REPRESADAS

A reposição das atividades represadas deverá ser efetuada no prazo de até seis meses, a contar do retorno da categoria às atividades.

CLÁUSULA SEXTA – DA NOTIFICAÇÃO

A UFJF reconhece que foi previamente notificada, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, acerca do movimento grevista.

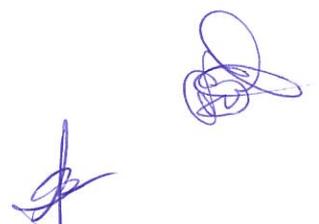
CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE TRABALHO

Parágrafo primeiro. A chefia imediata do servidor deverá acompanhar o cumprimento do cronograma de reposição das atividades represadas, conforme pactuado no plano de trabalho da equipe, e comunicar ao Dirigente da Unidade qualquer descumprimento aos termos deste Termo de Acordo, que, por sua vez, comunicará à PROGEPE, a qual comunicará à coordenação da entidade representativa.

Parágrafo segundo. O cumprimento do plano de trabalho será atestado pela chefia imediata, ao final do prazo estabelecido na cláusula quinta, conforme modelo estabelecido no Anexo II.

Parágrafo terceiro – A UFJF e o SINTUFEJUF se comprometem a negociar em caráter permanente, com objetivo de sanar conflitos e superar problemas que possam surgir nos prazos estabelecidos pelo presente Termo de Acordo.

Parágrafo quarto – A UFJF orientará os gestores, especialmente no retorno às atividades e organização dos trabalhos, a devida observância à Resolução nº 109/2024-CONSU que dispõe sobre Diretrizes e Ações da Política de Prevenção e Enfrentamento aos Assédios e outras violências, no âmbito da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF).



CLÁUSULA OITAVA – DAS PAUTAS LOCAIS

Parágrafo único: A UFJF compromete-se a:

- a) Continuar com a implementação do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) na UFJF.
- b) Revisar a atual política de remoções da UFJF, conforme previsto na portaria 1343/2019, englobando a Portaria 728, de 12/06/2017, constituindo a comissão em até 60 (sessenta) dias após o término da greve.
- c) Apresentar e discutir no Conselho Superior os trabalhos já realizados pela Comissão Geral do Dimensionamento da Força de Trabalho (DFT. A Proreitoria de Gestão de Pessoas (Progepe) organizará ciclo de debates sobre o Dimensionamento da Força de Trabalho (DFT) no segundo semestre de 2024, mesmo período em que a Comissão Nacional de Supervisão de Carreira (CNSC) do Ministério da Educação (MEC) vai discutir a portaria 7888/2022, como consta no acordo nacional de greve assinado pela FASUBRA com o Governo Federal. A Comissão Geral do DFT na UFJF e o Conselho Superior serão informados desta iniciativa para as providências cabíveis.
- d) Iniciar as ações da política de enfrentamento aos assédios e outras violências, conforme diretrizes da Comissão Permanente e demais desdobramentos da Resolução CONSU 109/2024.
- e) Continuar na discussão e construção conjunta com DICI – Diretoria de Controle Institucional, de Orientação Normativa Institucional sobre processos de investigação e juízo de admissibilidade que não tem previsão legal de fluxo.
- f) Apresentar novo cronograma do PROADES, após o término da greve.
- g) Reforçar pedido de resposta à consulta realizada pela PROGEPE ao MEC acerca da adequação do trabalho do Interpretes de Libras às atribuições do cargo de nível D.
- h) Trabalhar, a partir da nova gestão da Diretoria de Ações Afirmativas, construção de política de acessibilidade e inclusão na UFJF em conjunto com profissionais e setores envolvidos.
- i) Orientar à Coordenação de Saúde e Bem Estar (COSSBE-PROGEPE) na observância de melhoria contínua nos processos de saúde do trabalhador e de segurança do trabalho e atualização de normativas institucionais acerca da política de saúde do trabalhador.
- j) Apresentar, quando da discussão do orçamento de 2025 no CONSU, baseado em necessidades e condições orçamentárias, o aumento das bolsas proquali.
- k) Prorrogar para 30/09/2024, o prazo previsto no item 2 do Ofício SEI 45/2024 da PROGEPE acerca da compensação de carga horário referente ao revezamento de fim de ano (dezembro/2023).
- l) Disponibilizar cursos de capacitação na área de tecnologia, conforme necessidade institucional e disponibilidade orçamentária.
- m) Readequação do cronograma anual de compras, observado o fim do exercício financeiro e prazo hábil para que os processos possam ser realizados.
- n) Em conjunto com os Diretores das Unidades do Campus Avançado de Governador Valadares, avaliar as demandas e respeitando-se as questões



orçamentárias, continuar implementando melhorias na estrutura física e na aquisição de equipamentos da sede administrativa e demais Unidades elencadas no OFICIO Nº 020/2024-CLG-SINTUFEJUF.

CLÁUSULA NONA - CLAUSULA NONA - A UFJF compromete-se a formalizar Grupo de Trabalho com o SINTUFEJUF para continuidade das negociações durante o segundo semestre de 2024:

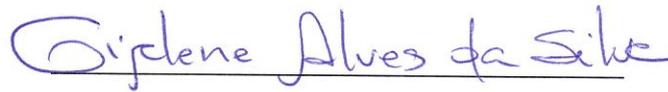
- a) Pautas específicas dos Tradutores e Intérpretes de Línguas de Sinais;
- b) Pautas específicas do HU, conforme Ofício nº 028/2024-CLG-SINTUFEJUF.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

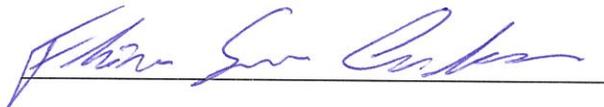
Parágrafo único – Os casos omissos neste Termo de Acordo serão tratados e dirimidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Secretaria Geral, em negociação permanente com a entidade representativa.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam este Termo de Acordo em 2 (duas) vias de igual teor, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Juiz de Fora /MG, 09 de julho de 2024.



Universidade Federal de Juiz de Fora



**Sindicato dos Trabalhadores Técnico- Administrativos em
Educação das Instituições Federais de Ensino
no Município de Juiz de Fora – MG (SINTUFEJUF)**

ANEXO I

Plano de trabalho para reposição das atividades represadas durante o movimento grevista

I. Identificação do Setor

II. Planejamento das atividades represadas a serem compensadas

Lista das Atividades	Prazo planejado					
	Jul/24	Ago/24	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura da Chefia

ANEXO II
TERMO DE ATESTO

Atesto, na presente data, o cumprimento da reposição das atividades da equipe deste Setor/Unidade, nos termos do plano de trabalho firmado em decorrência do Termo de Acordo assinado em XX/07/2024 entre a UFJF e o SINTUFEJUF.